



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

: - L E I N.º 406/56 - :

O CIDADÃO JOÃO TARORA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NOS
TERMOS DO ARTIGO 32, § 6º, DA LEI ESTADUAL Nº
1, DE 18-9-1.947, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-
CIPAL DE GARÇA DECRETA E E PROMULGO A SEGUIN-
TE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber ,
de quem de direito, por doação pura e simples, o terreno que consti-
tue a Praça de São Benedito, em Vila da Estação.

Art. 2º - Igualmente a Prefeitura Municipal fica autorizada_
a transmitir, por doação, o terreno a que se refere o artigo anteri-
or à Ordem dos Frades Menores, representada pelo Frei Aurelio de -
Falco.

Art. 3º - A Ordem dos Frades Menores fica obrigada a manter_
uma igreja construída no referido terreno, podendo, igualmente, ne-
le construir prédios destinados à assistência social, reservando a
parte principal com frente para a igreja para ajardinamento.

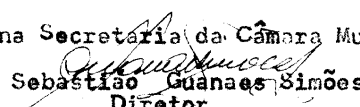
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei corre-
rão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 28 de abril de
1 956.


João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra


Sebastião Guanaes Simões
Diretor